PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o "Dia da Festa da Mexerica" a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de Junho, no Município de Fundão — ES e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Fica instituído o "Dia da Festa da Mexerica", a ser realizado atualmente no segundo sábado do mês de junho, no Município de Fundão-ES.
- **Art. 2º -** O "Dia da Festa da Mexerica" tem por objetivo homenagear, promover e estimular a produção e produtores de mexerica:
- I homenagear os agricultores, trabalhadores rurais e suas famílias que sustentam suas vidas com o cultivo, colheita e comercialização da mexerica;
- II promover a valorização da cultura agrícola local, o fortalecimento da economia rural e o turismo no município;
- III estimular atividades culturais, educacionais, gastronômicas e comerciais relacionadas à produção da mexerica.
- **Art. 3º** A data instituída por esta Lei poderá ser celebrada por meio de eventos organizados pela Prefeitura Municipal, em parceria com associações de produtores, entidades culturais, escolas e empresas locais, tais como:
- I feiras de agricultura familiar;
- II oficinas de culinária e gastronomia com produtos derivados da mexerica;
- III concursos culturais e artísticos;
- IV apresentações musicais e folclóricas;
- V palestras e seminários sobre agricultura sustentável e valorização do trabalhador rural.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.
- **Art.** 5º Fica o poder executivo municipal autorizado a promover campanhas publicitárias utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis com o objetivo de divulgar a festa da mexerica
- **Art. 6° -** O "dia da festa da mexerica" será incluído no artigo 1º do inciso VI, alínea "e" da Lei Municipal número 477/2007 calendário oficial de Festas Municipais.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Di



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, Em 23 de setembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, Em 23 de setembro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração